



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

### Ofício GP 1.5.5 – 1.115/19

Em 22 de outubro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.001/19**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, segue anexa cópia de manifestação da Secretaria de Saúde Pública (Sesap) com os devidos esclarecimentos.

Por sua vez, a Secretaria de Serviços Urbanos (Sesurb) informou que existe um contrato para coleta de lixo domiciliar e séptico. A Sesurb afirmou que esse serviço funciona diuturnamente e que, quando acionado, realiza o recolhimento de animais mortos.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



fcs 2

*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. \_\_\_\_\_

d \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

À

**SESAP-10.4.7**

Senhora Diretora

Em resposta a Indicação da Nobre Edil, temos a informar que esta Divisão junto a Administração Municipal tem a responsabilidade pública em monitoramento de doenças com importância saúde pública, exercendo assim seu papel de atendimento ao Município no que diz respeito a vetores, animais sinantrópicos, vistoria de maus tratos e vistorias zoossanitárias, controle de pragas urbanas, castrações de cães e gatos visando controle de população animal.

A saúde e bem estar animal estão implícitas em nossos serviços, no que diz respeito a humanização para com os animais desde as instalações até mesmo a questão de doação. A questão de animais soltos realmente é preocupante, pois essa prática é crescente não só em nosso Município acarretando na maioria das vezes sofrimento a esses animais que ficam largados a sua própria sorte. Através de medidas educativas como posse responsável e a aplicação da lei de abandono 9.605/98 artigo 164 código penal brasileiro com medidas punitivas junto ao Ministério Público iremos conscientizar a população sobre os deveres para com os animais e sobre os direitos dos animais.

A criação do “serviço público veterinário” seja ele com ambulatórios clínicos ou até mesmo com a criação de um Hospital Público Veterinário foge das atribuições de saúde pública, uma vez que para tal criação devemos contar com verba de fundo animal, esta não sofre incentivo em recursos da união ou do estado. A utilização dos recursos destinados a saúde pública para a incrementação destas atividades estaria responsabilizando a Administração Municipal, haja vista as necessidades eminentes a saúde humana a qual existe a captação de recursos próprios.

O serviço de recolhimento de animais mortos em via pública, é realizado pela Sesurb. A Saúde Ambiental oferece o serviço para municípios que desejam destinar os animais de sua posse, onde os proprietários devem se dirigir ao nosso prédio de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

Em 21 de maio de 2019.

  
Maria Fernanda Gonçalves

Diretora da Divisão de Saúde Ambiental